CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador **Rodrigo José Correia - União Brasil**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 154, de 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre diretrizes para a utilização de espaços públicos do Município de Pato Branco destinados à realização de exposições de veículos antigos e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a utilização da Praça Central e demais espaços públicos previamente designados pelo Poder Executivo, no primeiro domingo de cada mês, para a realização de exposições de veículos antigos, promovidas por clubes, associações ou entidades representativas de colecionadores de automóveis históricos.

Parágrafo único. Caso o primeiro domingo do mês coincida com a realização de eventos oficiais previamente programados pelo município, ou com outros eventos cuja logística, segurança ou organização impeçam a realização simultânea, a exposição de veículos antigos será automaticamente transferida para o segundo domingo do respectivo mês, mediante comunicação prévia da autoridade municipal competente.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – fomentar a cultura automotiva e a preservação do patrimônio histórico relacionado aos veículos antigos;

II – valorizar o papel dos clubes de carros antigos como promotores da memória, do lazer e da integração comunitária;

III – incentivar o turismo, o comércio local e a economia criativa;

IV – estimular o uso responsável dos espaços públicos para atividades culturais e de lazer;

V – contribuir para a educação patrimonial e histórica por meio da exibição de veículos de valor histórico e cultural.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3D49-4EFF-0A9C-8D63 e informe o código 3D49-4EFF-0A9C-8D63

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, termos de cooperação ou convênios com entidades da sociedade civil, empresas privadas ou clubes de veículos antigos, para viabilizar a:

I – organização e execução dos eventos;

II – promoção turística e cultural das exposições;

III – manutenção e adequação dos espaços utilizados;

IV – produção de materiais informativos, educativos ou de divulgação dos eventos.

Art. 4º Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o Dia Municipal do Antigomobilismo, a ser celebrado anualmente no dia 14 de dezembro, data em que o Município incentivará a realização de eventos, exposições, atividades educativas e culturais voltadas à valorização do antigomobilismo, de sua história e de seus colecionadores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3D49-4EFF-0A9C-8D63 e informe o código 3D49-4EFF-0A9C-8D63

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

JUSTIFICATIVA

O antigomobilismo é uma atividade cultural e histórica que envolve a preservação, restauração e exibição de veículos antigos, sendo uma importante manifestação de valorização do patrimônio automotivo e da memória do transporte no Brasil.

Além de movimentar a economia criativa por meio de oficinas, eventos e turismo, o antigomobilismo promove o resgate histórico, o convívio entre gerações e o fortalecimento de laços comunitários.

Em Pato Branco, o movimento antigomobilista conta com entusiastas organizados que contribuem significativamente para a cultura local, promovendo encontros, exposições e ações educativas que enriquecem o calendário de eventos do município, atraem visitantes e fomentam o comércio e o turismo.

A escolha do dia 14 de dezembro como data comemorativa faz referência ao Dia Nacional do Antigomobilismo, celebrado por antigomobilistas de todo o país. A oficialização da data no âmbito municipal permitirá maior visibilidade às ações já realizadas, bem como incentivará novas iniciativas de cunho histórico, educativo e cultural.

Diante disso, a criação do Dia Municipal do Antigomobilista é uma justa homenagem a todos os apaixonados por veículos antigos, ao mesmo tempo em que reconhece sua importância para a história, cultura e identidade de Pato Branco.

Contando com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente*.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorrodrigo@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3D49-4EFF-0A9C-8D63 e informe o código 3D49-4EFF-0A9C-8D63

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3D49-4EFF-0A9C-8D63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 25/08/2025 16:41:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3D49-4EFF-0A9C-8D63